

Marta Juvina de Medeiros (TSE/Csele)
Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe)

Região Sul
Daniel Wobeto (TRE/RS)

Região Sudeste
Danilo Magno Marchiori (TRE/ES)
André Luís Correa de Araújo (TRE/RJ)

Região Centro-Oeste
Dory Gonzaga Rodrigues (TRE/GO)
Ricardo Negrão de Oliveira (TRE/DF)
Rivaldo Pereira Borges (TRE/MS)

Região Nordeste
Manoel Acácio Leite Netto (TRE/PE)
Daniel Macêdo de Carvalho Souto (TRE/AL)

Região Norte
Claiton Farias de Ataíde (TRE/PA)

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 353/2010 – RESOLVE: Art. 1º A sala dos advogados do Tribunal destina-se a atender necessidades profissionais urgentes de pesquisa doutrinária, de legislação, de jurisprudência, elaboração de petições e consulta a andamentos processuais.

Art. 2º O horário de funcionamento da sala dos advogados acompanhará o da Secretaria do Tribunal e o de realização das sessões de julgamento.

Art. 3º O acesso à sala dos advogados é permitido mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos de identidade profissional emitidos pela Ordem dos Advogados do Brasil:

- I – carteira ou cartão de identidade, no caso de advogado;
- II – cartão de identidade, se estagiário.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso ao advogado ou estagiário com carteira suspensa ou cassada, ou com cartão de identidade com prazo de validade expirado.

Art. 4º Compete à Secretaria Judiciária a administração da sala dos advogados no Tribunal.

Parágrafo único. Haverá limitação quanto ao fornecimento de material, sendo defeso aos advogados e estagiários a utilização para fins diversos dos elencados no art. 1º.

Art. 5º Compete à Assessoria de Segurança:

I – exigir a apresentação dos documentos referidos no art. 3º;

II – registrar a data em que utilizada a sala, bem como o nome, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou do documento de identidade do advogado ou estagiário e os respectivos horários de entrada e saída; e

III – abrir e fechar a sala dos advogados nos horários estabelecidos no art. 2º.

Art. 6º A utilização dos recursos de informática disponíveis na sala dos advogados deve ser realizada para fins profissionais, como digitação de petições, consulta a andamento processual, jurisprudência e leis, sendo vedado:

I – o uso dos recursos para fins comerciais, políticos, ilegais ou imorais;

II – o acesso a sítios de conteúdo adulto, racista, ilegal ou qualquer outro que venha a atentar contra a honra, a moral e os bons costumes, bem como aos de facilidades do tipo chat (bate-papo);

III – o acesso a portais e arquivos que ofereçam risco de contaminação por vírus ou outras ameaças para o ambiente de rede corporativa do TSE.

Parágrafo único. A manutenção dos equipamentos de informática situados na sala dos advogados fica a cargo da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI), podendo o usuário acessar o Serviço de Apoio ao Usuário (*service desk*) abrindo chamado pelo ramal 3800.

Art. 7º Se houver mais de um interessado, o tempo de uso dos computadores e demais aparelhos é limitado a 30 minutos por advogado ou estagiário, podendo os advogados se organizarem de forma diversa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 354/2010 – RESOLVE designar CRISTINA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA, analista judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Contabilidade Analítica, nível FC-6, da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 357/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor GILVANDRO CAJUBÁ DE BRITTO LIRA para compor o grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 346, de 18 de junho de 2010, com a finalidade de avaliar a etapa de cadastramento biométrico